



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

OF. Nº 153/2016

Guapirama - PR, 13 de Maio de 2016

REF: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Excelentíssimo Prefeito

Venho por meio deste, solicitar a abertura de um processo de licitação para empresa realizar serviços de som externo (carro de som) e gravação de spots, vinhetas, para todos os setores, departamentos do município de Guapirama.

Gravação de Spot				
em	Qtd.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	100	GRAVAÇÃO DE SPOT	30,00	3.000,00
VALOR TOTAL				3.000,00

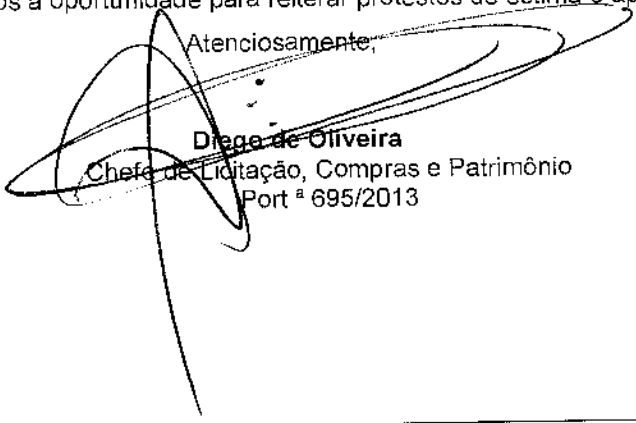
Divulgação de Rua				
Item	Horas	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	200	Divulgação de Rua	40,00	8.000,00
VALOR TOTAL				8.000,00

Com validade de 12 meses e a aquisição de acordo com a necessidade de cada setor e departamento, estes serviços serão prestados em campanhas institucionais do município, da área da Assistência Social (divulgação de aulas capoeira, dança, karate,) que são oferecidas para a comunidade de forma gratuita, informações de recadastramento de programas do governo (bolsa família, programa do leite, etc) na área da Saúde (campanhas de vacinação, dengue, zika vírus, chikungunya) e também na área do esporte e educação.

Estamos à disposição para demais informações caso seja necessário.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Diego de Oliveira

Chefe de Licitação, Compras e Patrimônio
Porto nº 695/2013

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de março, 460
Guapirama - PR.

ORÇAMENTO

Empresa: WELLINGTON FABIO DE MELO

CNPJ: 23.019.709/0001-34

End: RUA AVELINA FRANCISCA RODRIGUES

Nº: 445

Bairro: CENTRO

Cidade: GUAPIRAMA-PR.

Fone: 43-91816358

Gravação de Spot				
Item	Qtd.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	100	GRAVAÇÃO DE SPOT	R\$=30,00	R\$=3,000,00
VALOR TOTAL				

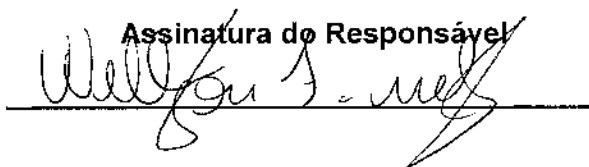
Divulgação de Rua				
Item	Horas	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	300	Divulgação de Rua	R\$=40,00	R\$=12,000,00
VALOR TOTAL				

GUAPIRAMA-PR, 09 DE MAIO DE 2016.

Carimbo CNPJ

23.019.709/0001-34

Assinatura do Responsável



ORÇAMENTO

SOLENE DA SILVA CARDOSO

RUA BRASIL,221 - GUAPIRAMA - CENTRO

CNPJ Nº 18.720.807/0001-64

FONE: 43 8831 0114

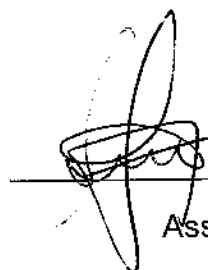
Gravação de Spot				
Item	Qty.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	100	GRAVAÇÃO DE SPOT	30,00	3.000,00
VALOR TOTAL				3.000,00

Divulgação de Rua				
Item	Horas	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	300	Divulgação de Rua	40,00	12.000,00
VALOR TOTAL				12.000,00

GUAIRAMA,13 de MAIO

de 2016.

Carimbo do CNPJ



Assinatura do Responsável

ORÇAMENTO

Empresa: LUIZ CARLOS DOS SANTOS

CNPJ: 18.889.631/0001-79

End: RUA DAS AZALEIAS

Cidade: QUATIGUÁ-PR

Nº: 186 Bairro: JARDIM PRIMAVERA

Fone: 43-96432840

Gravação de Spot				
Item	Qtd.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	100	GRAVAÇÃO DE SPOT	R\$=35,00	R\$=3,500,00
			VALOR TOTAL	

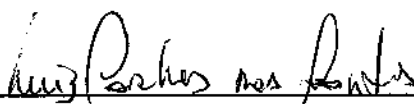
Divulgação de Rua				
Item	Horas	Descrição	V. Unit.	V. Total
J1	300	Divulgação de Rua	R\$=45,00	R\$=13,500,00
			VALOR TOTAL	

QUATIGUA-PR, 09 DE MAIO DE 2016.

Carimbo CNPJ

18.889.631/0001-79

Assinatura do Responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 16 de Maio de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE SPOTS EM ESTÚDIO E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA EM CARRO DE SOM, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, no valor máximo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.º
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
DD. PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 17 de Maio de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Contratação de empresa especializada para realização de gravação de spots em estúdio e serviços de divulgação e propaganda em carro de som, por um período de 12 meses para atendimento de diversos departamentos do município de Guapirama, conforme a necessidade".*

Sendo a seguinte:

03 – SECRETARIA GERAL

03.001 – Secretaria Geral

04.122.0016.2-047 – Manutenção das Atividades da Secretaria Geral

D = 1633 – 33.90.39.47.02.00 – Diversos Serviços de Difusão

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.002 – Divisão de Expediente e Serviços Gerais

04.122.0016.2-051 – Manutenção da Unidade do Departamento de Compras, Licitação e

Patrimônio

D = 1634 – 33.90.39.47.02.00 – Diversos Serviços de Difusão

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.001 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2-022 – Fortalecimento das ações e serviços de Atenção Básica

D = 2312 – 33.90.39.47.02.00 – Diversos Serviços de Difusão

FR 303 – Saúde Impostos

10.302.0007.2-026 – Fortalecimento da Rede de Pronto Atendimento

D = 2313 – 33.90.39.47.02.00 – Diversos Serviços de Difusão

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

10.305.0007.2-024 – Operacionalização da Vigilância Epidemiológica e Endemias

D = 1938 – 33.90.39.47.02.00 – Diversos Serviços de Difusão

FR 497 – Vigilância Sanitária

10.305.0007.2-068 – Operacionalização do VIGIA-SUS Estadual

D = 2314 – 33.90.39.47.02.00 – Diversos Serviços de Difusão

FR 497 – Vigilância Sanitária

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.001 – Divisão de Educação

09.001.12.361.0003.2.009 – Manutenção e Conservação da Escola Municipal São Roque

D = 1637 – 33.90.39.47.02.00 – Diversos Serviços de Difusão

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 1638 – 33.90.39.47.02.00 – Diversos Serviços de Difusão

FR 103 – Educação 5%

D = 1639 – 33.90.39.47.02.00 – Diversos Serviços de Difusão

FR 104 – Educação 25%

12.365.0002.2.003 – Manutenção e Conservação do Centro Municipal de Educação Infantil

D = 1636 – 33.90.39.47.02.00 – Diversos Serviços de Difusão

FR 103 – Educação 5%

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.003 – Divisão de Esportes

27.813.0013.2-037 – Promoção de Equipes Esportivas Representativas Municipais

D = 1977 – 33.90.39.47.02.00 – Diversos Serviços de Difusão

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

27.813.0013.2-038 – Reforma e Manutenção da Infra-Estrutura Esportiva e Recreativa, e Aquisição de Equipamentos

D = 1640 – 33.90.39.47.02.00 – Diversos Serviços de Difusão

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.004 – Divisão da Cultura

13.392.0014.1-039 – Apoio e Incentivo a Promoção de Cultura, a Difusão das Manifestações Culturais e Datas Comemorativas do Município

D = 1641 – 33.90.39.47.02.00 – Diversos Serviços de Difusão

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

10.001 – Divisão de Incentivo ao Agricultor

04.122.0016.2.065 – Manutenção da Unidade

D = 2315 – 33.90.39.47.02.00 – Diversos Serviços de Difusão

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.001 – Divisão de Assistência Social

08.122.0004.2-010 – Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social

D = 1642 – 33.90.39.47.02.00 – Diversos Serviços de Difusão

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

11.001.08.243.0004.2.002 – Apoio ao Conselho Tutelar

D = 2316 – 33.90.39.47.02.00 – Diversos Serviços de Difusão

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.002 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0005.2.016 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

D = 2317 – 33.90.39.47.02.00 – Diversos Serviços de Difusão

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

11.002.08.244.0005.2.014 – Programa de Atenção Integral a Família - PAIF

D = 1950 – 33.90.39.47.02.00 – Diversos Serviços de Difusão

FR 737 – CRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.003 - Divisão do F.M.D.C.A

11.003.08.243.0005.6-001 - Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente

D = 2318 - 33.90.39.47.02.00 - Diversos Serviços de Difusão

FR 0 - Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente



GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 17 de maio 2016.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE SPOTS EM ESTÚDIO E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA EM CARRO DE SOM, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, no valor máximo de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), preços cotados pelo departamento de educação e assistência social.

Frisa-se que o Jurídico deste município não tem conhecimento técnico sobre as cotações realizadas, sendo estas de inteira responsabilidade do departamento solicitante que as apresentou e comissão de licitação. Sendo assim avalia-se neste ato apenas o valor final das cotações repassadas, para concluir a modalidade de licitação que será indicada.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Considerando a necessidade de divulgação das campanhas de vacinação na área da Saúde, bem como o incentivo a prevenção de doenças transmitidas pelo mosquito portador dos vírus da dengue, zika e chikungunya;

Considerando que o Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentário conforme ofício em anexo na página anterior. Dotação Orçamentária.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de **Pregão Presencial - SRP**, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Decreto 7.892/13 e 8.250/13.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592

Ressalva-se que a autoridade superior competente, no caso o Prefeito Municipal, não está obrigado a acatar o posicionamento emitido pela consultoria jurídica municipal, pelo fato de que os pareceres aqui emitidos se tratam de pareceres consultivos/opinativos e não vinculativos, fato este que caberá a responsabilidade da decisão final à autoridade superior hierárquica competente. Neste sentido, cita-se precedentes: STF-MS 30892/DF; STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 01 de Junho 2016.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE SPOTS EM ESTÚDIO E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA EM CARRO DE SOM, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, no valor máximo de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Guapirama/PR, 09 de Junho de 2016.

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 057/2016**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 057/2016
PROCESSO nº 077/2016
(EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP conforme LEI 147/2014)

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h00min do dia 23 de Junho de 2016, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Por Lote, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE SPOTS EM ESTÚDIO E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA EM CARRO DE SOM, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e Lei 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2015, de 05 de março de 2015, portaria 024/2015 de 02 de setembro de 2015, portaria 034/2015 de 18 de novembro de 2015 e Portaria 014/2016 de 16 de fevereiro de 2016, receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00 min do dia 23/06/2016.

01.02.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual



- estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.
1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE SPOTS EM ESTÚDIO E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA EM CARRO DE SOM, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, no quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 04.01.** A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 04.02.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;



- 04.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min** do dia **23/06/2016**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.07.** O Termo de Credenciamento (**ANEXO II**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.08.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cuja o valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

- 05.01.** Somente poderão participar desta licitação **MEI, ME E EPP**, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.
- 05.02.** Em não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; poderá participar do certame qualquer licitante que apresente propostas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido; nos termos do art. 48 § 3º e art. 49, inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;
- 05.03.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital
- 05.04.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos
- 05.05.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 05.06.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico
- 05.06.01. Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

05.06.02. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2016, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

06.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016 - DATA/HORÁRIO
Porte da Empresa:

- 06.02.** Será disponibilizado através de meios eletrônicos, (até um dia antes do certame) sistema de preenchimento de proposta – Kit Proposta – com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;
- 06.03.** A não apresentação da proposta ou não abertura da mídia através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;
- 06.04.** O sistema de preenchimento de proposta deverá ser solicitado via telefone ou por e-mail, (licitacao@guapirama.pr.gov.br) após análise do edital, pelo licitante que tenha interesse em participar do certame;
- 06.05.** O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**), deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.05.01.** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.05.02.** Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 06.05.03.** Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 06.05.04.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 06.05.05.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;



- 06.05.06.** O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;
- 06.06.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.07.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.08.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.09.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.10.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.11.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.12.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 06.13.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.14.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.15.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- 07.01.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;



- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**).
- e) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial (**ANEXO IX**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**2015**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
 - 1. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial (exercício de 2015), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

2. O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
 3. No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar **Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil** através do Sistema Público de Escrituração Digital – **SPED contábil e fiscal**, em que comprovem o seu Patrimônio Líquido;
 4. Para o **MEI – Micro Empreendedor Individual**, o balanço patrimonial será substituído pela apresentação da Declaração do Imposto de Renda Anual, referente ao último exercício fiscal (2015).
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.
- c) Certidão de Regularidade Profissional – CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial
1. **Caso seja apresentada a Escrituração Contábil através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal, fica dispensada a apresentação da CRP**
 2. **O MEI – Micro Empreendedor Individual esta dispensado da apresentação da CRP**
 3. **No caso da CRP ser de outro profissional que não o constante na Escrituração Contábil, deverá o mesmo apresentar declaração de responsabilidade de verificação de regularidade da Documentação Contábil apresentada**

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Declaração de Capacidade de Entrega,
 - b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;
- Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;

07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 07.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;
- 07.05. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 07.06. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 08.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03. **A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;**
- 08.04. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço Por Lote**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 08.06. A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor”;
 - d) Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 08.07. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;



- 08.08.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a)** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;
- 08.19.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO.



- 09.01.** As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 09.02.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 09.03.** As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**; qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com as seguintes condições;
- 09.04.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada;
- 09.05.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei 8.666/92; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e jornal oficial local. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse;
- 09.06.** Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior;
- 09.07.** Em se tratando de impugnação ao edital por um cidadão, o mesmo deverá o fazer em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93;
- 09.08.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;
- 09.09.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 09.10.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos
- 09.11.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo
- 09.12.** **Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a);**
- 09.13.** Simultaneamente com a remessa destes documentos originais via protocolo, deverá ser enviada também uma cópia da impugnação/recurso para o e-mail (licitacao@guapirama.pr.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões da impugnação/recurso interposto e a decisão cabida a estes;



- 09.14.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas
- 09.15.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 09.16.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.01.** A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;
- 10.02.** Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- 10.03.** A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;
- 10.03.01.** Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;
- 10.04.** Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;
- 10.05.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 10.06.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR;
- 10.07.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;
- 10.08.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
- 10.09.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a)** Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;



- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.10. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.11. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.12. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.13. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 11.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 12.01.01. Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito



de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

- 12.01.03.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- 12.01.04.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
- a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - c) O preço unitário registrado na ata;
 - d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - e) A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.04.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 13.05.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a. Advertência escrita:**
- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b. Multas:**
- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as



seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

- a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

d. Declaração de Inidoneidade:

- a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.06. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.07. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA



obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

- 13.08. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 13.09. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 13.10. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 13.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 13.15. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 13.20. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

- 14.01. Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente



com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

- 14.02.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03.** A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.01.** Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.01.** A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

- 16.01.01.** A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

- 16.02.** As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.



16.03. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos ou serviços cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

19.02. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.03. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

19.04. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

19.05. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

19.06. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

19.07. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;

19.08. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;

19.09. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.



19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20. CASOS OMISSOS

20.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

21.01. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para o propósito desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.02. II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.03. III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

22.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

22.02.

- a) ANEXO I - Termo de Referência –
- b) ANEXO II - Termo de Credenciamento –
- c) ANEXO III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes –
- e) ANEXO V - Declaração que não emprega menores –
- f) ANEXO VI - Declaração de ME ou EPP –
- g) ANEXO VII - Espelho da Proposta de Preços –
- h) ANEXO VIII - Declaração de Capacidade de Entrega e Execução-
- i) ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial –
- j) ANEXO X - Minuta da Ata

Guapirama - PR, 09 de Junho de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Pregoeiro (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO I**-Papel Timbrado da Empresa-****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO Nº 077/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE SPOTS EM ESTÚDIO E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA EM CARRO DE SOM, POR UM PERÍODO DE 12 MESES para todos departamentos da administração publica.

Gravação de Spot				
Item	Qtd.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	100	GRAVAÇÃO DE SPOT	30,00	3.000,00
VALOR TOTAL				3.000,00

Divulgação de Rua				
Item	Horas	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	200	Divulgação de Rua	40,00	8.000,00
VALOR TOTAL				8.000,00

01.O VALOR:

O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 11.000 (onze mil reais)**.

02.DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses**;

02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03.PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

03.01. A entrega do objeto/ serviços **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;

03.02. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

03.03. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

03.04. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;

- 03.05.** O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/ Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 03.06.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial SRP de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 057/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº **057/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 057/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO IV (MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 057/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos
termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de
1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO V
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 057/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial SRP nº **057/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)
(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 057/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ o _____ (a) Sr. _____ (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ☐ NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2016. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de ____ de 2016. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº ____/____.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de _____ horas, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial SRP nº 057/2016.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE SPOTS EM ESTÚDIO E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA EM CARRO DE SOM, POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA TODOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, ____ de ____ de 2016. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO IX -Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 057/2016 – PROCESSO Nº 077/2016.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à Rua _____, representada por seu sócio
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____
inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as
penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos
municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são
membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não
possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor
público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município
de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 077/2016.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____/_____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **057/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE SPOTS EM ESTÚDIO E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA EM CARRO DE SOM, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 057/2015, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 2.2.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- 3.1.** A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2.** O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3.** Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4.** O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5.** Os produtos alimentício deverão ter no mínimo de 3 meses de validade na data da entrega, e que o não cumprimento desta especificação acarretará na devolução dos produtos e notificação para o fornecedor.
- 3.6.** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exige o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.7.** O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.8.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1.** A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1.** O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do



pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

8.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;



- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.



- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.



3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil



derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais–

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro–

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de ____ de 2016.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº. 057/2016
PROCESSO 077/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP, que tem por objeto a seleção de proposta visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE SPOTS EM ESTÚDIO E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA EM CARRO DE SOM, POR UM PERÍODO DE 12 MESES** no valor máximo de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) de acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial 057/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **23 de Junho ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 09 de Junho de 2016.


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

ANEXO I
COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL
MEMBROS TITULARES DA COMISSÃO PREPARATÓRIA:

NOME	SEGMENTO	ENTIDADE	ASSINATURA
1 - Rogério Ol Drake Cilioli	Adv. Público Municipal	Executivo	
2 - André Telles de Silva Scandale	Adv. Público Municipal	Executivo	
3 - Marco Antônio Oliveira	Adv. Público Municipal	Executivo	
4 - Benedita Fidalgo	Adv. Público Municipal	Executivo	
5 - Cristina Ap. da Paula Pinto	Adv. Público Municipal	Executivo	
6 - Terézinha dos Santos Ferreira	Adv. Público Municipal	Executivo	
7 - Italo Dal Cal	Adv. Público Municipal	Executivo	
8 - Cynthia Aparecida M. Ribeiro	Adv. Público Municipal	Executivo	
9 - Maria Lúcia Marcellini	Adv. Público Municipal	Executivo	
10 - Waldemar Trautwein	Adv. Público Municipal	Executivo	

MEMBROS TITULARES DA COMISSÃO PREPARATÓRIA:

NOME	SEGMENTO	ENTIDADE	ASSINATURA
1 - Clejovito Vicente Dutra	Adv. Público Municipal	Executivo	
2 - Jairo de Souza	Adv. Público Municipal	Executivo	
3 - Andressa Garbellotti	Adv. Público Municipal	Executivo	
4 - Olívia Matos Sanchez	Adv. Público Municipal	Executivo	
5 - José Ricardo de Souza	Adv. Público Municipal	Executivo	
6 - Amanda Gabrilini Milani	Adv. Público Municipal	Executivo	
7 - Gilberto Salles	Adv. Público Municipal	Executivo	
8 - Denar Moreira	Adv. Público Municipal	Executivo	
9 - Gloria Moraes	Adv. Público Municipal	Executivo	
10 - Elviane de Oliveira Silva	Adv. Público Municipal	Executivo	

ANEXO II

DECLARAÇÃO MUNICIPAL PARA A CONSPICUÊNCIA PATRIARCA DAS FUNDADAS

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TOTAL DELE GROSS	SEGMENTOS						
			PÚBLICO 40%						
			EXE	LEG	NOV	TRAB	EMP	PSR	ONG
Cambará	25.170	7	2	1	1	1	3		

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP 362X16

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE TUBO PARA REPAROS NOS MAQUINARIOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM A TABELA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO ESTADO DO PARANÁ - SRP as empresas S.R. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - CNPJ 02.987.34X/0001-02 com o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), 20% de desconto.

Cambará, 09 de junho de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO PARA ME-EPF)

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE - REGÊNCIA - Lotação: 8.666,93
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA DO CADU, A QUAL FORNECERÁ TODA MAE E OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE ACQUIDUACANDAS, BANCOS DE CIGARROS, RESERVAIS NO CAMPUS MUNICIPAL ALCIMAR ANTONIO DA SILVA, DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

DO PREÇO MÁXIMO: R\$ 41.511,82 (quarenta e um mil e oitocentos e dez reais) (verba e mais centavos).
DATA E HORA DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA: 27 de Junho de 2016 às 14:00 hrs.

PRazo de Execução: 90 dias a contar da ordem de serviço.
LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 456, ESTADO DO PARANÁ - TELFAX: (043-43) 3673-1122.

O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, anexos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e, também no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>, informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - telefones: (043-43) 3673-1122.
Guapirama - PR, 09 de Junho de 2016.

LEONORO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ
PREGÃO SRP 362X16

EDITAL Nº 005/2016

DATA DE ASSINATURA DO EDITAL: 09 DE JUNHO DE 2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: RODRIGO JOSÉ VANDINI - ME

VALOR: R\$ 10.888,55 (dezessete mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA EXISTENTE QUE SERÃO DESTINADOS PARA TODOS OS ÓRÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A SEREM AQUISITADOS CONFORME ANECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO Nº 1235/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 049/2016, que tem por AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADA COMO MATERIAL DE ACABAMENTO, HIDRAULICO E ELETRICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

DECRETO Nº 1235/2016
Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 049/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam desclassificados vencedores da certame licitatória as seguintes empresas:

BELLADONA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-EPF pelo valor de R\$ 63.371,20 (sessenta e um mil e trezentos e setenta e dois reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, inciso I, da Lei 8.666/93, sob pena de desclassificação e prejuízo à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Guapirama (PR), 09 de Junho de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO Nº 1235/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 049/2016, que tem por AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADA COMO MATERIAL DE ACABAMENTO, HIDRAULICO E ELETRICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

DECRETO Nº 1235/2016

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 049/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADA COMO MATERIAL DE ACABAMENTO, HIDRAULICO E ELETRICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam desclassificados vencedores da certame licitatória as seguintes empresas:

R. CASAGRANDE E FERREIRA L. DA ME pelo valor de R\$ 700.374,00 (setecentos mil trezentos e setenta e quatro reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, inciso I, da Lei 8.666/93, sob pena de desclassificação e prejuízo à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 09 de Junho de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº 057/2016

PROCESSO 077/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP, e, sem prejuízo de seleção de proposta visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE SPOTS EM ESTÚDIO E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA EM CARRO DE SOM, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, no valor máximo de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) de acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão Presencial 057/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 23 de Junho às 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sala 1 Rua Dois de Março, 450.

A pasta de licitação, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br/, informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - telefones: (043-43) 3673-1122.

Guapirama - PR, 09 de Junho de 2016.

LEONORO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Estabelecido: 2016

Diário Oficial do Norte Pioneiro

Editorial: Vale Comunicação - E-mail: M
CNPJ 22.013.730/0001-30
Módulo: Hóster Enfoque da Saúde, 319
Cidade: São Antônio da Platina - PR
CEP 86.470-000

Editorial: Responsável
André Gustavo Francisco
Módulo: Hóster Enfoque da Saúde, 319
Cidade: São Antônio da Platina - PR
CEP 86.470-000

Editorial: Responsável
André Gustavo Francisco
Módulo: Hóster Enfoque da Saúde, 319
Cidade: São Antônio da Platina - PR
CEP 86.470-000

Editorial: Responsável
André Gustavo Francisco
Módulo: Hóster Enfoque da Saúde, 319
Cidade: São Antônio da Platina - PR
CEP 86.470-000

Editorial: Responsável
André Gustavo Francisco
Módulo: Hóster Enfoque da Saúde, 319
Cidade: São Antônio da Platina - PR
CEP 86.470-000

Editorial: Responsável
André Gustavo Francisco
Módulo: Hóster Enfoque da Saúde, 319
Cidade: São Antônio da Platina - PR
CEP 86.470-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO n° 1235/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 049/2016, que tem por AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADA COMO MATERIAL DE ACABAMENTO. HIDRAULICO E ELETRICO. PELO PERÍODO DE 12 MESES.

~~D/E/C/R/E/T/A~~

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 049/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADA COMO MATERIAL DE ACABAMENTO, HIDRAULICO E ELETRICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA-ME pelo valor de R\$ 700.374,00 (setecentos mil trezentos e setenta e quatro reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 09 de Junho de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP N°. 057/2016

PROCESSO 077/2016**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP, que tem por objeto a seleção de proposta visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE SPOTS EM ESTÚDIO E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA EM CARRO DE SOM, POR UM PERÍODO DE 12 MESES no valor máximo de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) de acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial 057/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 23 de Junho ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Marco, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 09 de Junho de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO

PREGOEIRO



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2016

**** Elotech ****
09/06/2016
Pág. 1/1

Decreto nº 1847/2016 de 09/06/2016

[illegible]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

SOLENE DA SILVA CARDOSO 16726334869

Nome do Empresário

SOLENE DA SILVA CARDOSO

Nome Fantasia

JORGE PUBLICIDADES

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

223459197

Órgão Emissor

SSPSP

UF Emissor

SP

CPF

167.263.348-69

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

21/08/2013

Números de Registro

CNPJ

18.720.807/0001-64

NIRE

41-8-0188709-1

Endereço Comercial

CEP

86465-000

Logradouro

RUA DOIS DE MARCO

Número

SN

Bairro

CENTRO

Município

GUAPIRAMA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

21/08/2013

Código da Atividade Principal

73.19-0/99

Descrição da Atividade Principal

Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME83244617

Número do Identificador: 18720807000164

Data de Emissão:

22/06/2016



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

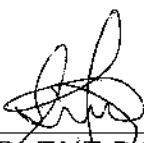
GUAPIRAMA/PARANÁ, 23 DE JUNHO DE 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



SOLENE DA SILVA CARDOSO
CPF Nº. 167263348-69
RG Nº.223459197/SSP-SP
TITULAR






ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2016

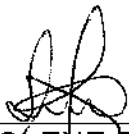
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SOLENE DA SILVA CARDOSO 16726334869, inscrita no CNPJ nº 18.720.807/0001-64, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) **SOLENE DA SILVA CARDOSO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 223459197/SSP-SP e do CPF nº 167.263.348-69, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

GUAPIRAMA/PARANÁ, 23 DE JUNHO DE 2016.



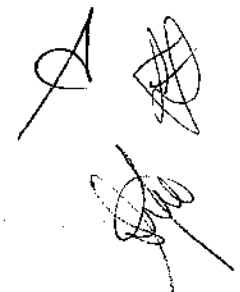
SOLENE DA SILVA CARDOSO
CPF Nº. 167263348-69
RG Nº. 223459197/SSP-SP
TITULAR



ALEX ROMANO DA SILVA
Téc. Contabilidade - CRC: PR-053323/O-9
Rua primeiro de Maio, 345 - Centro
Fone/Fax: (43) 3373-1148
CEP: 86465-000 - Guapirama / Paraná
e-mail: esc-guapiramense@uol.com.br

Carimbo da Empresa

SOLENE DA SILVA CARDOSO 16726334869
RUA DOIS DE MARÇO, SN. CENTRO
GUAPIRAMA - PARANÁ
CEP: 86465-000 FONE: 43 3573 1889



Órgão: Prefeitura Municipal de Ourém

Endereço:

Fuente: Rua 2 de março, 460
Cidade: GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOM E GRAVAÇÃO DE SPOT

Dados do Fornecedor

Fornecedor: ENI - SOLENEIDA SILVA CARDOSO 16726524869
CNPJ / C.P.F.: 18.720.807.000/00-4
Endereço: RUA DIONIS DE ALMEIDA
Cidade: GUAPIRAMA - PR
C.P.P.: 86.165.000

Dados dos Itens

Item	Descrição do Item	Prazo de Execução				Valor Unitário	Total por Item
		Execução	Validade Proposta	Modalidade	Quantidade		
1	1 LOTE GRVAÇÃO DE SPOT Mês: Fevereiro	12 Meses	120 Dias	ENDD	100.00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000.000,00
2	1 LOTE GRVAÇÃO DE RUA Mês: Setembro	12 Meses	120 Dias	JHR	200.00	R\$ 40.000,00	R\$ 8.000.000,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	1 LOTE GRVAÇÃO DE SPOT	R\$ 3.000,00
2	1 LOTE GRVAÇÃO DE RUA	R\$ 8.000,00

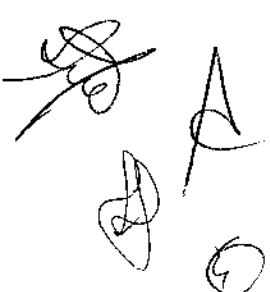
Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Campo do CNPJ
---------------------	---------------

Dados do Processo

Processo nº: 77/2016
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Integral
Tipo: Licitação



Nome	Solene da Silva Cardoso		
Cargo	Titular		
Tipo do Documento	CNPJ / CPT		
Documento	16726334869		
Data da Impressão	22/06/2016		
Ass. Emissão			
			
SOLENE DA SILVA CARDOSO 16726334869 RUA DOIS DE MARÇO,S/N,CENTRO GUAPIRAMA - PARANÁ CEP: 86465-000 FONE: 43 3573 1889			

Processo: 00000001 - Emissão: 22/06/2016 às 08:45:22

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 077/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE SPOTS EM ESTÚDIO E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA EM CARRO DE SOM, POR UM PERÍODO DE 12 MESES para todos departamentos da administração pública.

Gravação de Spot				
Item	Qtd.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	100	GRAVAÇÃO DE SPOT	30,00	3.000,00
			VALOR TOTAL	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Divulgação de Rua				
Item	Horas	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	200	Divulgação de Rua	40,00	8.000,00
			VALOR TOTAL	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Declaro que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

OBS. A PROPOSTA DE PREÇO TEM VALIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS, CONTANDO A PARTIR DESTA DATA.

GUAPIRAMA/PARANÁ, 23 DE JUNHO DE 2016.



SOLENE DA SILVA CARDOSO
CPF Nº. 167263348-69
RG Nº.223459197/SSP-SP
TITULAR






ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

SOLENE DA SILVA CARDOSO 16726334869, RUA DOIS DE MARÇO, SN, CENTRO, GUAPIRAMA/
PARANÁ, CEP: 86465-000, FONE: 43 3573 1889.

Banco/conta corrente:Banco do Brasil, agência: 2221-7 , conta:17369-X
Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: SOLENE DA SILVA CARDOSO
Endereço para envio do contrato: RUA DOIS DE
MARÇO,S/N,CENTRO,GUAPIRAMA/PR,CEP:86465000

GUAPIRAMA/PARANÁ, 23 DE JUNHO DE 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 057/2016.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de 12 (doze) horas, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

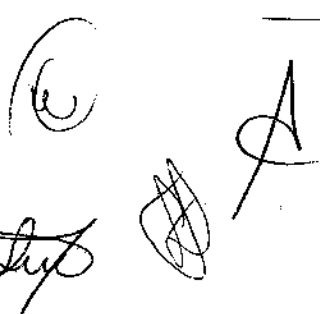
Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 057/2016.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Atenciosamente,



SOLENE DA SILVA CARDOSO
CPF Nº. 167263348-69
RG Nº.223459197/SSP-SP



ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
SOLENE DA SILVA CARDOSO 16726334869
RUA DOIS DE MARÇO, S/Nº, CENTRO, GUAPIRAMA – PR
CEP : 86465-000
CNPJ Nº: 18.720.807/0001-64
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
FONE: 43-3573-1889
E-MAIL: arquivo2012@bol.com.br
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016 – 23/06/2016 – 09:00 hrs
Porte da Empresa: MICRO EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES ENQUADRADA MEI

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ
FÓRUM "DES. LEONEL PESSOA DA CRUZ MARQUES"
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR E CONTADOR
Praça XV de novembro, 226 - Fone (43) 3559-2745

CERTIDÃO – N.º 528

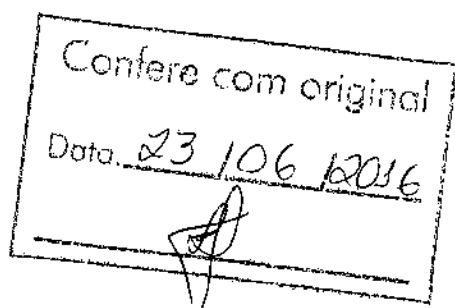
/CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que, nesta data, revendo os livros e registro do único Cartório Distribuidor desta comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, a meu cargo, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos últimos dez (10) anos, em andamento, nenhum pedido de **FALÊNCIA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (antiga **CONCORDATA** alterada pela Lei n.º 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005 – Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária) em que figure como requerida à empresa **SOLENE DA SILVA CARDOSO 16726334869**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.720.807/0001-64, com sede à Rua Dois de Março, S/N, na cidade de Guapirama, Estado do Paraná.
#####

É o que me foi pedido em breve relatório, ao qual me reporto e dou fé.

/DADA E PASSADA nesta cidade e comarca de JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2016.

SUELI APARECIDA ARAÚJO DE ALMEIDA
Distribuidora

Funarpen - Selo Digital N° NKdWj . 0qd2U . wLLjI, Controle: dGlxI . 11d5



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Guapirama/Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016

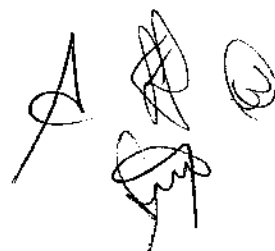
PROCESSO Nº 077/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE SPOTS EM ESTÚDIO E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA EM CARRO DE SOM.

ABERTURA : 23/06/2016 – 09:00 HORAS

SUMÁRIO

- Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual
- ANEXO IV
- ANEXO V
- ANEXO IX
- Certidão Negativa Tributos Federais e Previdenciários
- Certidão Regularidade FGTS
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- Certidão Negativa Estadual
- Cadastro Municipal
- Certidão Negativa Municipal
- CNDT
- Alvará de Licença
- Balanço Patrimonial (isenta de apresentação conforme Lei 10.406/2002 - artigo 1.179, § 2º e artigo 970, bem como nos artigos 68 e 18-A, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 do Código Civil)
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata
- Declaração de Capacidade de Entrega
- Atestado de Capacidade Técnica

Handwritten signatures and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. There are four distinct marks, including what appears to be a signature and several initials or stamps.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

SOLENE DA SILVA CARDOSO 16726334869

Nome do Empresário

SOLENE DA SILVA CARDOSO

Nome Fantasia

JORGE PUBLICIDADES

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

223459197

Órgão Emissor

SSPSP

UF Emissor

SP

CPF

167.263.348-69

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

21/08/2013

Números de Registro

CNPJ

18.720.807/0001-64

NIRE

41-8-0188709-1

Endereço Comercial

CEP

86465-000

Logradouro

RUA DOIS DE MARCO

Número

SN

Bairro

CENTRO

Município

GUAPIRAMA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

21/08/2013

Código da Atividade Principal

73.19-0/99

Descrição da Atividade Principal

Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME83244617

Número do Identificador: 16720807000164

Data de Emissão:

20/06/2016



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

GUAPIRAMA/PARANÁ, 23 DE JUNHO DE 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

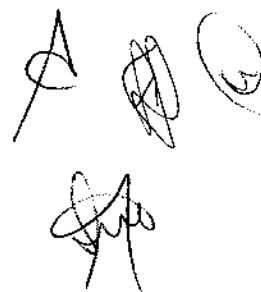
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente **SOLENE DA SILVA CARDOSO 16726334869**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.720.807/0001-64**, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.



SOLENE DA SILVA CARDOSO
CPF Nº. 167263348-69
RG Nº.223459197/SSP-SP
TITULAR



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

GUAPIRAMA/PARANÁ, 23 DE JUNHO DE 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2016.

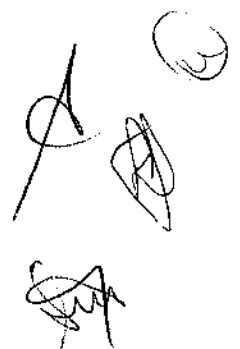
Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **057/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



SOLENE DA SILVA CARDOSO
CPF Nº. 167263348-69
RG Nº.223459197/SSP-SP
TITULAR



ANEXO IX

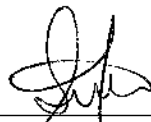
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016 – PROCESSO Nº 077/2016.

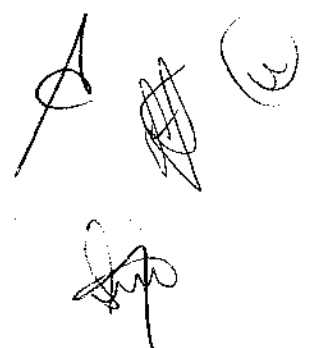
Prezados Senhores:

SOLENE DA SILVA CARDOSO 16726334869, inscrita no CNPJ/MF nº 18.720.807/0001-64, com sede à Rua Dois de Março, s/nº, Centro, município de Guapirama, Estado do Paraná, representada por sua titular SOLENE DA SILVA CARDOSO, portador da Carteira de Identidade nº 223459197-SESP/SP, inscrito no CPF/MF nº 167.263.348-69, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

GUAPIRAMA/PARANÁ, 23 DE JUNHO DE 2016.



SOLENE DA SILVA CARDOSO
CPF Nº. 167263348-69
RG Nº. 223459197/SSP-SP
TITULAR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLENE DA SILVA CARDOSO 16726334869
CNPJ: 18.720.807/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:49:43 do dia 20/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2016.

Código de controle da certidão: **7014.64A1.C0EA.78FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18720807/0001-64
Razão Social: SOLENE DA SILVA CARDOSO 16726334869
Endereço: RUA 2 DE MARÇO S N / CENTRO / GUAPIRAMA / PR / 86465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2016 a 19/07/2016

Certificação Número: 2016062010512407925819

Informação obtida em 20/06/2016, às 10:51:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.720.807/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/08/2013
NOME EMPRESARIAL SOLENE DA SILVA CARDOSO 16726334869			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JORGE PUBLICIDADES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R DOIS DE MARÇO		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 86.465-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUAPIRAMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO arquivo2012@bol.com.br		TELEFONE (43) 3573-1889	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 22/06/2016 às 14:31:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014840637-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.720.807/0001-64**

Nome: **SOLENE DA SILVA CARDOSO 16726334869**

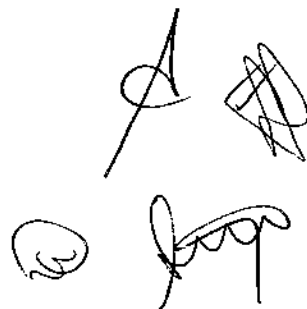
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de Março, 460, Centro ☎(43) 3573-1122

e-mail: pmguapirama@ig.com.br

Guapirama - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº. 049/2016

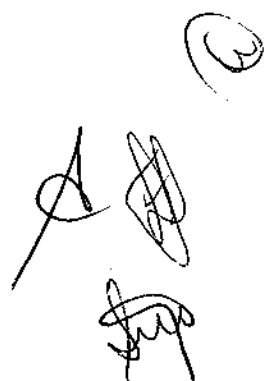
VALIDADE: 22 DE AGOSTO DE 2016

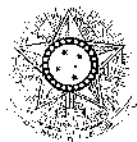
CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para que produza os efeitos legais, que revendo os cadastros de lançamentos de impostos e outras taxas, arquivados nesta Prefeitura, verifiquei deles **Não Constar Débitos**, referente à empresa **SOLENE DA SILVA CARDOSO 16726334869, CNPJ sob nº 18.720.807/0001-64**, localizada na RUA 02 DE MARÇO, S/Nº, CEP 86465000, neste Município de Guapirama, neste Estado do Paraná.

Sendo o que se cumpre certificar e nada mais a narrar, eu, Pedro de Oliveira, Prefeito Municipal, verifiquei, digitei e conferi a presente certidão e dou fé, sendo a mesma expressão da verdade.

Guapirama - PR, 22 de junho de 2016.


PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Tribunal Superior do Trabalho
TST**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SOLENE DA SILVA CARDOSO 16726334869 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.720.807/0001-64

Certidão nº: 59732517/2016

Expedição: 20/06/2016, às 17:23:05

Validade: 16/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOLENE DA SILVA CARDOSO 16726334869 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.720.807/0001-64, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ 75.443.812/0001-00
Rua 2 de Março, 460, Centro
Guapirama - Paraná

Alvará de Licença

EXERCÍCIO 2016

Nome Empresarial: **SOLENE DA SILVA CARDOSO** – 167.263.348-69.

Nome Fantasia: **SOLENE DA SILVA CARDOSO**.

CPF / CNPJ: 18.720.807/0001-64.

Cadastro Municipal: 2295-0.

Endereço: Rua 02 de março, 877, centro, GUAPIRAMA – PR.

Atividade: **Outras atividades de publicidade não especificados anteriormente.**

O presente alvará faz saber para os fins legais, que o contribuinte acima identificado, está autorizado a exercer a atividade supracitada. Isentos de taxas e emolumentos relativos à inscrição municipal, conforme Lei Complementar nº 123/06, com alterações feitas pela Lei Complementar nº 128/08, enquadrando-se como micro empreendedor individual – MEI, conforme declaração feita pelo micro empreendedor. A renovação desse alvará fica condicionada a apresentação do requerimento de empresário devidamente registrado na Junta Comercial.

Guapirama – PR, 22 de junho de 2016.

ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
Setor Tributário

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Válido até 31/12/2016.

OBS.: É obrigatória a apresentação deste, quando exigido pelo fisco, para o competente visto.

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 057/2016.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE SPOTS EM ESTÚDIO E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA EM CARRO DE SOM, POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA TODOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO,

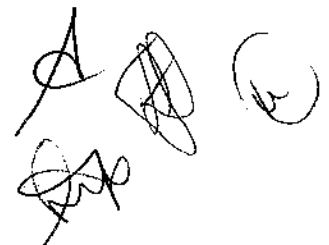
O signatário da presente, em nome da proponente **SOLENE DA SILVA CARDOSO 16726334869**, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 60 dias.
Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

GUAPIRAMA/PARANÁ, 23 DE JUNHO DE 2016.



SOLENE DA SILVA CARDOSO
CPF Nº. 167263348-69
RG Nº.223459197/SSP-SP
TITULAR





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

E-mail: pmguapirama@ig.com.br

Guapirama – Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

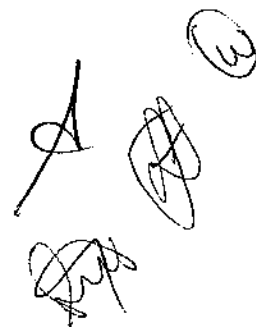
A Prefeitura Municipal de Guapirama, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.443.812/0001-00, com sede administrativa na rua dois de março, 460 em Guapirama, Estado do Paraná, **ATESTA** para os devidos fins que empresa **SOLENE DA SILVA CARDOSO-MEI** com CNPJ 18.720.807/0001-64, estabelecida na Rua dois de março, s/n-centro – Cep: 86.465-000 na cidade de Guapirama- PR, Estado do Paraná, Presta serviços de divulgação de som e gravação de spots.

Atestamos que a prestação dos serviços é atendido satisfatoriamente, com excelência, qualidade e de acordo com o respectivo Contrato/ata nº 49/2015, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente

Guapirama, 22 de Junho de 2016.


DIEGO DE OLIVEIRA
CHEFE DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMONIO
Portaria 695/2013



ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

SOLENE DA SILVA CARDOSO 16726334869

RUA DOIS DE MARÇO, S/Nº, CENTRO, GUAPIRAMA – PR

CEP : 86465-000

CNPJ Nº: 18.720.807/0001-64

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO

FONE: 43-3573-1889

E-MAIL: arquivo2012@bol.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016 – 23/06/2016 – 09:00 hrs

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES ENQUADRADA MEI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 057/2016

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 007/2015, de 05 de março de 2015, portaria 024/2015 de 02 de setembro de 2015, portaria 034/2015 de 18 de novembro de 2015 e Portaria 014/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS** e **AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial SRP N°. 057/2016, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE SPOTS EM ESTÚDIO E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA EM CARRO DE SOM, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 057/2016.

Verificou-se a presença da empresa, com seu respectivo representante:
1- SOLENE DA SILVA CARDOSO 16726334869; que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas.

SOLENE DA SILVA CARDOSO 16726334869	SOLENE DA SILVA CARDOSO CPF: 167.263.348-69
--	--

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura dos envelopes da proposta, que apresentou o resultado que consta a seguir:

SOLENE DA SILVA CARDOSO 16726334869	R\$ 11.000,00
--	----------------------

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer os itens constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação da seguinte forma:

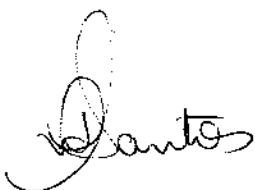
SOLENE DA SILVA CARDOSO 16726334869 pelo valor de R\$ 10.998,00 (dez mil novecentos e noventa e oito reais).

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.

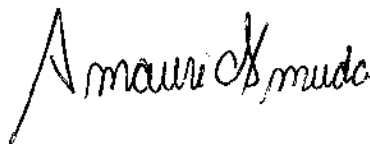

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS



AMAURI CORREA DE ALMEIDA



Licitante:


SOLENE DA SILVA CARDOSO 16726334869



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DECRETO nº 1246/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 057/2016, que tem **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE SPOTS EM ESTUDIO E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA EM CARRO DE SOM, POR UM PERIODO DE 12 MESES.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 057/2016, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE SPOTS EM ESTUDIO E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA EM CARRO DE SOM, POR UM PERIODO DE 12 MESES.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

SOLENE DA SILVA CARDOSO 16726334869 pelo valor de R\$ 10.998,00 (dez mil novecentos e noventa e oito reais).

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 24 de Junho de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

[illegible]



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2016

PROCESSO Nº 077/2016.

Aos 28 dias do mês de Junho de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **057/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE SPOTS EM ESTÚDIO E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA EM CARRO DE SOM, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 057/2015, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A **SOLENE DA SILVA CARDOSO 16726334869**, com sede na cidade de Guapirama/PR, sito à Rua Dois de Março, S/N, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.720.807/0001-64, representada por sua Procuradora Solene da Silva Cardoso, inscrita no CPF/MF sob nº 167.263.348-69 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 22.345.919-7 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. Os produtos alimentício deverão ter no mínimo de 3 meses de validade na data da entrega, e que o não cumprimento desta especificação acarretará na devolução dos produtos e notificação para o fornecedor.
- 3.6. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.7. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.8. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;



- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado—

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia—

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada—

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o



fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

- 10.4.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87da Lei nº8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais–

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

- 11.2.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3.** O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5.** Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

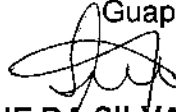
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos--

- 12.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro--

- 13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Guapirama, 28 de Junho de 2016.

SOLENE DA SILVA CARDOSO 16726334869
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ PREGÃO SRP 654/2016 EXTRATO DA ATA 089/2016 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 DE JUNHO DE 2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: ASSOCORP - ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARSITRAGEM VALOR: R\$ 28.000,86 (vinte e oito mil reais) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO EM ARBITRAGEM PARA ATUAR EM NOS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL, SURFO E VOLEIBOL, REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA. MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR PREGÃO PRESENCIAL 58/2016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO ABERTURA: 19/07/2016 ÀS 09:00 hrs LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ - PR. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: NEQUISITACO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambar@gmail.com e Portal Transparência. Cambará, 29 de junho de 2016. JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO	09.005 - 16.122.0468.2.142 - DIRETOR DE MEIO AMBIENTE 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - FR 000 R\$ 188,00 11.005 - 12.363.8189.2.357 - ESTAGIO DO OFÍCIO 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FR 000 R\$ 1.700,00 TOTAL R\$ 487.400,86 Art. 2.º - Para dar o devido cumprimento ao crédito aberto no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial do seguinte dotação do Orçamento vigente: 02.603 - 04.122.9921.2.904 - ASSessoria Jurídica 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FR 000 R\$ 98.100,00 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - FR 086 R\$ 22.108,86 06.803 - 10.301.0429.2.367 - CENTRO DE SAÚDE BUCAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FR 303 R\$ 69.608,92 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FR 495 R\$ 6.200,80 06.002 - 16.302.0428.2.074 - CAPS - CENTRO DE ATEND. PSÍCO-SOCIAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FR 303 R\$ 30.860,00 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - FR 363 R\$ 5.000,08 06.001 - 12.361.8168.2.408 - DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FR 186 R\$ 38.868,88 09.004 - 12.361.8168.2.129 - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FR 181 R\$ 121.286,00 TOTAL R\$ 407.400,86 Art. 5.º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ Pelo Prefeito Municipal Dr. Alcides das Reis, aos 29 de junho de 2016. PEDRO CLAUDIO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.642/2016 Com relação à Lei Municipal nº 1.602, de 29 de junho de 2016, publicada no Diário da Manhã de 29 de junho de 2016, pág. 1, Edição nº 252, Ano II, faz-se a seguinte correção: - ONDE SE LÊ: Art. 3.º - O subsídio dos Secretários Municipais, para a Legislatura 2017/2020, fica fixado em R\$ 6.500,86 (seis mil e quinhentas reais) mensais. - LEIA-SE: Art. 3.º - O subsídio dos Secretários Municipais, para a Legislatura 2017/2020, fica fixado em R\$ 4.734,00 (quatro mil, setecentas e trinta e quatro reais) mensais. Gabinete da Prefeitura Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2016. JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 58/2016 O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ torna pública a alteração de processo licitatório no modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍVEIS PARA A EDUCAÇÃO. Inclusão das descritivas complete dos itens do anexo I: O descritivo completo está disponível no site do município na aba: http://www.cambarapra.pr.gov.br/ LICITAÇÕES - OUTROS O Edital completo poderá ser requisitado, gratuitamente, pelo e-mail: municipiocambar@gmail.com ou através do Portal da Transparência do Município. A entrega e abertura dos envelopes obedecendo a documentação e a proposta comercial será realizada às 09h do dia 20/07/2016, no Boletimário do Comércio e Licitações, situado na Avenida Brasil, nº 1.229, Pólo Municipal, Cambará, PR em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Cambará, 29 de junho de 2016. JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA EXTRATO CONTRATO Nº 53/2016 Contratado: TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI-ME CNPJ: 04.303.168/0001-91 Pregão Presencial Nº 24/2016 Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Gráficos para as Secretarias do Município de Tomazina-PR. VALOR R\$ 57.890,90 (cinquenta e sete mil oitocentos e noventa reais). Vigência: 31/12/2016. Tomazina, 29 de junho de 2016 GUILHERME CURY SALIBA COSTA PREFEITO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA EXTRATO CONTRATO Nº 54/2016 Contratado: MATINHOS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 11.092.938/0001-05 Pregão Presencial Nº 24/2016 Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Gráficos para as Secretarias do Município de Tomazina-PR. VALOR R\$ 65.330,00 (sessenta e cinco mil trezentos e trinta reais) Vigência: 31/12/2016. Tomazina, 29 de junho de 2016 GUILHERME CURY SALIBA COSTA PREFEITO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE JUNDIAÍ DO SUL ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº. 045/2016 O Presidente da Câmara de Vereadores de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno art. 22, inciso VI, Lei Complementar 003/2015, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em 221. RESOLVE: CONCEBER férias à Servidora do quadro de pessoal da Poder Legislativo, FAGIANI DANIEL BERTIN ocupante da Função Gratificada de Tereureka, por um período de 30 (trinta) dias, com início em 29 de junho de 2016 e término em 28 de julho de 2016. FÉLIX DE JESUS E COMPANHIA Jundiá do Sul, 29 de junho de 2016. Valdir de Oliveira Manoel Presidente da Câmara	PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Gráficos para as Secretarias dos Municípios de Tomazina-PR. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizada em sessão de 24/06/2016 às 15:00hs, relativo à Licitação - Modalidade Pregão Presencial Nº 24/2016, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante: TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI-ME CNPJ: 04.303.168/0001-91 MATINHOS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 11.092.938/0001-05 Valor R\$ 123.216,00 (centa e vinte e três mil duzentos e dez reais). Juntado ao procedimento; Publicar-se; Tomazina, 29 de junho de 2016 GUILHERME CURY SALIBA COSTA PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ PREGÃO SRP 657/2016 EXTRATO DA ATA 070/2016 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 29 DE JUNHO DE 2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: SOLENE DASILVA CARDOSO 1672633468 VALOR: R\$ 18.998,86 (dezoito mil novecentos e noventa e oito reais) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE SPOTS EM ESTÚDIO E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA EM CARRO DE SOM, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.	PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA EXTRATO CONTRATO Nº 52/2016 Contratado: L. ANTONIO DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME CNPJ: 13.126.245/0001-40 Pregão Presencial Nº 22/2016 Objeto: Contratação de Empresa para Transporte Escolar até o Bairro Paineirinha para a Secretaria de Educação do Município de Tomazina-PR. VALOR R\$ 30.720,00 (trinta mil setecentos e vinte reais) Vigência: 31/12/2016. Tomazina, 29 de junho de 2016 GUILHERME CURY SALIBA COSTA PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA (República por eleição) SECRETO Nº 247/2016 Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa vigente. O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.527, de 1º de dezembro de 2015, decreta: Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 407.400,00 (quatrocentos e sete mil e quatrocentos reais) assim discriminado: 63.092 - 04.122.9021.2.216 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FR 860 R\$ 12.488,86 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - FR 800 R\$ 4.700,00 63.004 - 04.122.0021.2.416 - SETOR DE EXPEDIENTE E E PROTOCOLO 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FR 000 R\$ 48.888,00 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - FR 488 R\$ 5.868,88 64.898 - 04.123.0621.2.383 - DIVISÃO DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FR 000 R\$ 10.000,00 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - FR 480 R\$ 1.100,98 98.001 - 10.301.0428.2.395 - UNIDADE DE COMPRAS DA SAÚDE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FR 863 R\$ 10.500,00 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - FR 383 R\$ 2.500,00 98.893 - 10.301.0429.2.055 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FR 303 R\$ 77.000,00 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - FR 383 R\$ 12.008,90 68.003 - 10.301.0438.2.368 - NASF - NÚCLEO APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FR 303 R\$ 11.260,00 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - FR 309 R\$ 2.286,00 68.003 - 18.301.8438.2.402 - REDE DE VACINAÇÃO 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FR 363 R\$ 1.200,00 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - FR 303 R\$ 1.486,89 98.086 - 18.302.0428.2.070 - CAPS - CENTRO DE ATEND. PSÍCO-SOCIAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FR 495 R\$ 6.200,80 07.001 - 08.122.0486.2.097 - CAG. DE SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FR 008 R\$ 33.100,00 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - FR 000 R\$ 7.100,80 08.004 - 12.361.0188.2.122 - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FR 103 R\$ 31.800,88 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - FR 103 R\$ 7.086,00 08.004 - 12.301.0188.2.129 - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - FR 101 R\$ 121.200,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA EXTRATO CONTRATO Nº 55/2016 Contratado: L. ANTONIO DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME CNPJ: 13.126.245/0001-40 Pregão Presencial Nº 22/2016 Objeto: Contratação de Empresa para Transporte Escolar até o Bairro Paineirinha para a Secretaria de Educação do Município de Tomazina-PR. VALOR R\$ 30.720,00 (trinta mil setecentos e vinte reais) Vigência: 31/12/2016. Tomazina, 29 de junho de 2016 GUILHERME CURY SALIBA COSTA PREFEITO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Objeto: Contratação de Empresa para Transporte Escolar até o Bairro Paineirinha para a Secretaria de Educação do Município de Tomazina-PR. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizada em sessão de 22/06/2016 às 2:00hs, relativo à Licitação - Modalidade Pregão Presencial Nº 22/2016, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante: L. ANTONIO DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME CNPJ: 13.126.245/0001-40. Valor R\$ 30.720,00 (trinta mil setecentos e vinte reais). Juntado ao procedimento; Publicar-se; Tomazina, 29 de junho de 2016 GUILHERME CURY SALIBA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Tomazina - Paraná RESOLUÇÃO Nº 011/2016 SÚMULA - Aprova e Prestação de contas do Co-financiamento do Governo do Estado - Plano Paroense de Assistência Social. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Tomazina - PR, no uso de suas atribuições: Resolve: Art. 1.º - Aprovar e Prestação de contas do Co-financiamento do Governo do Estado - Plano Paroense de Assistência Social - PPAS, repasse do recursos fundo e fundo Plano Paroense de Assistência Social - período Julho a dezembro de 2015. Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário. Tomazina, 29 de junho de 2016. Ivanti Maria Gouveia de Melo Presidente do CMAS

WIFINET
INTERNET BANDA LARGA

Você pode acessar tudo o que quiser.



(41) 3437-3848 - Tim
Suporte técnico

(41) 3437-7483 - Tim
Assistência e Contato

Santo Antônio da Platina - PR

Sem perder tempo.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno art. 22, inciso VI, Lei Complementar 003/2015, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, art. 221.

RESOLVE:

CONCEDER férias à Servidora do quadro de pessoal do Poder Legislativo, FABIANI DANIEL BERTIN ocupante da Função Gratificada de Tesoureira, por um período de 30 (trinta) dias, com início em 29 de junho de 2016 e término em 28 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jundiá do Sul, 29 de junho de 2016.

Valdir de Oliveira Marsal
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

PREGÃO SRP 057/2016

EXTRATO DA ATA 070/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 DE JUNHO DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: SOLENE DA SILVA CARDOSO 16726334869

VALOR: R\$ 10.998,00 (dez mil novecentos e noventa e oito reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE SPOTS EM ESTÚDIO E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA EM CARRO DE SOM, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

(Republicado por correção)

DECRETO Nº 247/2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa vigente.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº. 1.527, de 1º de dezembro de 2015, decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 407.400,00 (quatrocentos e sete mil e quatrocentos reais) assim discriminado:

03.002 - 04.122.0021.2.218 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FR 000	R\$	12.400,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - FR 000	R\$	4.700,00

03.004 - 04.122.0021.2.416 - SETOR DE EXPEDIENTE E PROTOCOLO

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FR 000	R\$	40.000,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - FR 000	R\$	5.000,00

04.008 - 04.123.0021.2.383 - DIVISÃO DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FR 000	R\$	10.000,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - FR 000	R\$	1.100,00

06.001 - 10.301.0428.2.396 - UNIDADE DE COMPRAS DA SAÚDE

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FR 303	R\$	10.500,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - FR 303	R\$	2.500,00

06.003 - 10.301.0428.2.086 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FR 303	R\$	77.000,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - FR 303	R\$	12.000,00

06.003 - 10.301.0428.2.349 - NASF - NÚCLEO APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FR 303	R\$	11.200,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - FR 303	R\$	2.200,00

06.003 - 10.301.0428.2.402 - SEÇÃO DE VACINAS

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FR 303	R\$	7.200,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - FR 303	R\$	1.400,00

06.003 - 10.302.0428.2.074 - CAPS - CENTRO DE ATEND. PSICO-SOCIAL

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - FR 495	R\$	8.200,00
---	-----	----------

07.001 - 08.122.0486.2.097 - GAB. DO SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FR 000	R\$	33.100,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - FR 000	R\$	7.100,00

08.004 - 12.361.0188.2.122 - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FR 103	R\$	31.800,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - FR 103	R\$	7.000,00

08.004 - 12.361.0188.2.129 - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - FR 101	R\$	121.200,00
---	-----	------------

OBJETO: Contratação de Empresas Municipais de Tomazina-Pr.

O Prefeito Municipal de Tomazina, para todos os efeitos e fins legais, a realização, realizado em sessão de 24/06/2016, que adjudicou o objeto em PAPELARIA EIRELI-ME CNPJ: 04.303.11.062.939/0001-05

Valor R\$ 123.210,00 (cento e vinte

Junta-se ao procedimento;

Publique-se;

TOMAZINA, 29 de junho 2016

PRE

Contratado: L. ANTONIO DE

Pregão Presencial: Nº 22/2016

Objeto: Contratação de Empresa

Educação do Município de Tomazina-

VALOR R\$: 30.720,00 (trinta mil s

Vigência: 31/12/2016.

Tomazina, 29 de junho de 2016

PR

OBJETO: Contratação de Empresas Educação do Município de Tomazina-

O Prefeito Municipal de Tomazina para todos os efeitos e fins legais, a H realizado em sessão de 22/06/2016 às

que adjudicou o objeto em destaque su - ME CNPJ: 13.128.245/0001-40.

Valor R\$ 30.720,00 (trinta mil sete

Junta-se ao procedimento;

Publique-se;

TOMAZINA, 29 de junho 2016

GUILHERME

PR

CONSEI

Tomazina - Paraná
RESOLUÇÃO Nº 011/2016

SÚMULA - Aprova a Prestação de de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistênc buições;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de co Assistência Social- PPAS, repasse de Julho a dezembro/2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em v Tomazina, 29 de junho de 2016.

